



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.057/2005
De 16 de Junho de 2005.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Margarida, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Margarida, convênio para amparo, assistência e educação de crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais.

§1º - A APAE - Santa Margarida, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, voltada para a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência.

§2º - O Município de Santa Margarida poderá, no prazo de vigência do presente convênio, disponibilizar serviços pertencentes aos seus quadros ou serviços terceirizados de prestação de serviços, para prestarem serviços junto à entidade assistencial.

Art. 2º - A APAE – Santa Margarida, oferecerá durante o prazo de vigência do convênio os serviços estatutariamente previstos.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente convênio será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, bem como rescindido por denúncia de qualquer das partes.

Art. 3º - O Município arcará com uma despesa mensal no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 869/2001, de 10 de abril de 2001 e as disposições em contrário.

Santa Margarida, aos 16 de junho de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal